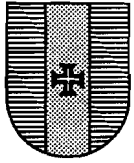


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 107

Segunda - feira, 11 de Outubro de 1999

## SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO  
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 175/99

Dá nova redacção à Portaria n.º 196/98, de 9 de Novembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO  
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 175/99

Atendendo a que o anexo à Portaria n.º 196/98, de 11/12, publicada no JORAM n.º 107, 1.ª série de 11/12/98, saiu com inexatidão, publica-se novamente:

Portaria n.º 196/98

Considerando que, nos termos do n.º 6 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 323/89, 26/9, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 34/93, de 13/02, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18/3, torna-se necessário criar um lugar a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal na parte que diz respeito ao pessoal Técnico Superior - Área de Serviço Social.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**

O Quadro de Pessoal do CHF, aprovado pela Portaria n.º 75/98, publicado no JORAM n.º 26, I série, de 29/04 é alterado na parte respeitante à Carreira Técnica Superior - Área Serviço Social, de acordo com o anexo I.

**Artigo 2.º**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Anexo I**

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categorias	Número de Lugares
....			Assessor Principal	2 a)
Técnico Superior	Serviço Social	Técnica Superior	Assessor	3
			Técnico Superior Principal	5
			Téc. Superior de 1.ª classe ou de 2.ª classe	7

- a) Um lugar a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 6, do art.º 18, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 28 de Setembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><small>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</small></p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"